



Câmara Municipal de **INDIAPORÃ**

Desde 01/01/1955



REQUERIMENTO Nº 23/2025

Ao Ilustríssimo Senhor

JOSÉ CARLOS DA SILVA RODRIGUES

Presidente da ACSBI.

CRISTINA AYDAR ARANTES, vereadora abaixo assinada, uma vez que a Constituição Federal de 1988 coloca em seu artigo 70, parágrafo único, o dever de prestação de contas de qualquer pessoa jurídica privada que utilize, guarde, gerencie ou administre bens públicos, como é o caso desta Associação que se utiliza de bem integrante do patrimônio municipal, bem como em razão do dever dos representantes do Poder Legislativo de fiscalizar e controlar a gestão desta, com fulcro no artigo 175, inciso VI, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indiaporã ⁽¹⁾, após ouvido o Douto Plenário, vem solicitar que seja enviado Requerimento de Informações a ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ,

REQUEIRO abaixo as seguintes informações:

1) Atendimento Preferencial e Critérios

a) Critérios de Atendimento Preferencial: Apresentar os critérios, o embasamento legal (Lei, Decreto, Resolução) e a regulamentação interna que definem o atendimento como "preferencial" ou "prioritário" para procedimentos e exames na rede de saúde municipal.

b) Listagem de Atendimentos Preferenciais: Quais são os tipos de procedimentos e/ou exames que estão sendo classificados e atendidos como "preferenciais" na rede gerida pela A.C.S.B.I.

2) Exames Realizados e em Espera (Ano de 2025)

c) Quantidade de Exames na Espera: Apresentar a listagem de todos os exames existentes na fila de espera na presente data (13/12/2025), discriminando o tipo de exame, a data da solicitação e a respectiva quantidade de pacientes aguardando.

d) O número total de exames solicitados (pedidos) no período.

⁽¹⁾ Art. 175. São da competência do Plenário, escritos, discutidos e votados, os requerimentos que solicitem:

VI – informações solicitadas a outras entidades públicas ou particulares.



Câmara Municipal de **INDIAPORÃ**

Desde 01/01/1955



- e) O número total de exames efetivamente realizados no período.
- f) Lista Detalhada Mensal: Fornecer a listagem nominal e mensal dos pacientes que realizaram exames, identificando a origem dos recursos/solicitações para cada atendimento, separando-os da seguinte forma:
- g) Exames custeados por Emendas Impositivas (identificação do autor/número da emenda).
- h) Exames custeados pelo CISARF (Consórcio Intermunicipal de Saúde, se aplicável).
- i) Exames custeados ou ofertados pela tabela/recursos do SUS (Recursos Ordinários ou Repasses Fundo a Fundo).

3) Lista de Espera Pós-Pandemia

j) Lista de Espera Remanescente: Apresentar a listagem completa (nominal, tipo de exame/procedimento, e data da solicitação) de todos os pacientes que ainda aguardam atendimento e/ou exames decorrentes das solicitações acumuladas do período pós-pandemia.

4) Agravante e Solicitação de Capacitação (Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - TEA)

Chegou ao conhecimento deste Gabinete a grave denúncia de um cidadão indiaporãense, comprovadamente autista, que aguardou na fila de espera por uma Tomografia Computadorizada por um período de dois anos (dezembro de 2023 a dezembro de 2025), sem que sua condição de prioridade legal fosse reconhecida para a realização do exame.

Ressalto que a Lei Federal nº 12.764/2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista) equipara a pessoa com TEA a pessoa com deficiência para todos os efeitos legais, e a Lei Federal nº 10.048/2000 garante o atendimento prioritário a pessoas com deficiência. A não classificação deste paciente como prioritário para um exame de alta complexidade, dada a longa espera, sugere uma falha grave na aplicação da legislação vigente.

As informações e a capacitação solicitada são indispensáveis para o acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos públicos e da qualidade dos serviços de saúde em nosso município, garantindo o respeito aos direitos de todos os cidadãos, em especial daqueles amparados por leis federais.



Câmara Municipal de **INDIAPORÃ**

Desde 01/01/1955



Desta forma, e em adição aos requerimentos anteriores, solicito urgentemente:

k) Esclarecimentos sobre o caso específico do cidadão autista.

l) Que Vossa Senhoria determine a capacitação imediata dos funcionários e gestores da Unidade Básica de Saúde e demais unidades geridas pela A.C.S.B.I. sobre a Lei Federal nº 12.764/2012 e os critérios de Atendimento Preferencial/Prioritário garantidos por lei, para que situações de negligência legal como a descrita não se repitam.

Termos em que, pede deferimento.

Indiaporã/SP, 15 de dezembro de 2025.

CRISTINA AYDAR ARANTES
– Vereadora Partido Liberal –